

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2012**  
**(Do Sr. Mendonça Filho)**

Extingue a quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR devida pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR ficará extinta ao final do exercício de 2013, devendo a ANEEL proceder à revisão tarifária de modo que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Lei tem por objetivo reduzir a tarifa de energia elétrica paga pelas famílias e pelas indústrias brasileiras.

A redução da tarifa será consequência da extinção da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR que ocorrerá ao final do exercício de 2013. Uma vez extinta a RGR, a ANEEL procederá à revisão tarifária de modo que os consumidores em geral sejam beneficiados pela extinção do encargo.

A quota anual da RGR é um dos vários encargos incidentes sobre as contas de energia elétrica e significa um custo para os brasileiros da ordem de R\$ 2 bilhões por ano.

Estima-se que a extinção desse encargo significará uma redução entre 2% e 3% no custo da energia elétrica, garantindo duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o consequente aumento da

competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem “O caríssimo kW brasileiro” do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/4/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de maio de 2012.

**Dep. Mendonça Filho**  
**Democratas/PE**